



GRUPO PARLAMENTAR

Projeto de Resolução n.º 1437/XIII

Recomenda ao Governo uma avaliação da aplicação do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro (que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% nos serviços e organismos da administração central e local)

Exposição de motivos

A Convenção das Nações Unidas sobre os direitos das Pessoas com Deficiência, adoptada em 2006, e ratificada pelo Estado Português em 2009, impõe o dever à sociedade de garantir às pessoas com deficiência ou incapacidade a plena fruição de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais exatamente na mesma medida que os demais cidadãos.

A Convenção, a *Estratégia Europeia para a Deficiência*, da Comissão Europeia, através do seu *Plano de acção Europeu para a Deficiência*, bem como o Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade, dão especial relevância à qualificação e promoção da inclusão laboral das pessoas com deficiência.

Os artigos 5 e 6 da Convenção abordam as obrigações específicas dos Estados no que se refere à sensibilização da sociedade para a deficiência, ao combate aos estereótipos e à valorização das pessoas com deficiência, salientando-se **também o compromisso assumido relativamente à recolha de dados e a avaliação de estatísticas como meio instrumental de medida da eficácia das políticas publicas adoptadas neste domínio.**

Decorridos mais de dezasseis anos sobre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, que *estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou*



GRUPO PARLAMENTAR

superior a 60%, nos serviços e organismos da administração central e local surge a necessidade de avaliar o impacto desta legislação na empregabilidade e inclusão laboral das pessoas com deficiência.

A informação disponível é escassa e dispersa, e não está devidamente sistematizada num documento publico que caracterize o panorama da empregabilidade das pessoas com deficiência e forneça dados estatísticos.

O PSD considera que a informação, o seu tratamento e divulgação são fundamentais para que se possa, nos termos da lei efectuar, o acompanhamento da evolução da aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2001.

Não obstante, a parca informação disponível evidencia um reduzido número de pessoas com deficiência que se apresentam a concurso, assim como um fraco grau de cumprimento da quota de 5% reservada a estas pessoas, permitindo concluir que o resultados ficaram muito aquém dos propósitos ínsitos no supra citado diploma.

Pelo exposto, impõe-se a elaboração de um diagnóstico no que toca ao emprego de pessoas com deficiência na Administração Pública, incluindo as Autarquias Locais, resultante da aplicação do Decreto-Lei 29/2001.

Mais, a necessidade de se monitorizar permanentemente as políticas de empregabilidade obriga à publicação de um relatório sistematizado de compilação da informação no âmbito dos instrumentos das políticas públicas de emprego.



GRUPO PARLAMENTAR

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta, ao abrigo do disposto nos artigos 166.º, n.º 5, e 178.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa e do artigo 37.º do Regimento da Assembleia da República, o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que:

1. proceda a uma avaliação da evolução da aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2001, elaborando um diagnóstico do emprego de Pessoas com Deficiência na Administração Pública por serviços e Ministérios, incluindo as Autarquias Locais, por forma a aferir o grau de cumprimento da quota de 5% estabelecida no referido diploma, bem como na Lei 38/2004 de 18 de Agosto.
2. faça editar com periodicidade anual um relatório que monitorize a evolução emprego das pessoas com Deficiência com dados estatísticos, constituindo-se como um indicador da eficácia das políticas públicas laborais de inclusão.

Palácio de São Bento, 22 de março de 2018

Os Deputados,



GRUPO PARLAMENTAR